



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 250224PE00016

CONTRATO N°: 00077/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA E H G A COSTA COMERCIO DE ARTIGOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Nova Floresta - Rua Prefeito Benedito Marinho, 293 - Centro - Nova Floresta - PB, CNPJ n° 08.739.625/0001-81, neste ato representada pelo Prefeito José Iran dos Santos, Brasileiro, Casado, Agricultor, residente e domiciliado na Elpidio Sabino, 505 - Centro - Nova Floresta - PB, CPF n° 676.007.004-68, Carteira de Identidade n° 1035743 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado H G A COSTA COMERCIO DE ARTIGOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA. - AV ZEFERINO GALVAO, 508 - CENTRO - ARCOVERDE - PE, CNPJ n° 40.069.394/0001-59, neste ato representado por **HERICO GILMAR ALMEIDA COSTA**, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Av. Conselheiro João Alfredo, 198, Santa Luzia - Arcoverde - PB, CPF n° 024.588.544-78, Carteira de Identidade n° 00800848943 DENTRAN/, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00016/2025, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria n° PE 00016/2025 - 04, de 08 de Abril de 2025, tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADE MISTA E FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA-PB, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00016/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 210.501,89 (DUZENTOS E DEZ MIL QUINHENTOS E UM REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).

COD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITARIO	P. TOTAL
6	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 7 - CX C/ 100 UND	ABL	CX	200	7,04	1.408,00
7	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 8 - CX C/ 100 UND	ABL	CX	100	7,00	700,00
8	AGULHA DESCARTAVEL 40 X 1,2 - CX C/ 100 UND	ABL	CX	100	7,23	723,00
9	ÁLCOOL A 70% 1000ML - CX C/ 12 UND	BELLA BELLA	CX	264	62,40	16.473,60
12	ALMOTOLIA, uso médico-hospitalar, bico reto e longo, confeccionado em plástico ou similar, opaco, fotossensível, com tampa acoplada ao frasco. Capacidade de 100/150 ml. Resistente às desinfecções	PROLAB	UND	165	6,22	1.026,30
16	APARELHO P/ PRESSÃO INFANTIL	PREMIUM	UND	7	59,10	413,70
17	ATADURA CREPOM 15 X 1,2 M - PCT C/ 12 UND	SOFT	PCT	880	5,34	4.699,20
18	ATADURA CREPOM 15 X 1,8 M - PCT C/ 12 UND	SOFT	PCT	880	6,54	5.755,20
19	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA - PCT C/ 20 UND	BLIFE	PCT	100	33,60	3.360,00
20	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO	MEDIX	UND	363	3,13	1.136,19
23	CÂNULA DE GUEDEL KIT (0 A 5)	WELL LEAD	KIT	55	6,57	361,35
24	CATETER INTRAVENOSO (JELCO 14) - CX C/100 UND	SEVEN	CX	30	69,50	2.085,00

25	CATETER INTRAVENOSO (JELCO 18) - CX C/100 UND	SEVEN	CX	30	82,90	2.487,00
26	CATETER INTRAVENOSO (JELCO 20) - CX C/100 UND	SEVEN	CX	60	92,90	5.574,00
27	CATETER INTRAVENOSO (JELCO 22) - CX C/100 UND	SEVEN	CX	120	92,80	11.136,00
28	CATETER INTRAVENOSO (JELCO 24) - CX C/100 UND	SEVEN	CX	120	101,80	12.216,00
29	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO 12FR	MEDSONDA	UND	500	0,84	420,00
32	COBERTOR MANTA TERMICA ALUMINIZADO 2,10X1,40 (RESGATE)	RESGATE SP	UND	300	11,90	3.570,00
33	COLETOR DE PERFURO CORTANTE 20 L	DESCRABOX	UND	350	6,90	2.415,00
34	COLETOR P/ DRENAGEM URINÁRIA MASCULINO (ÓRGÃO GENITAL)	MEDSONDA	UND	110	3,68	404,80
38	ELETRODO ECG ADULTO DESCARTÁVEL - PCT C/50 UND	MEDIX	PCT	200	10,13	2.026,00
40	EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL COM FILTRO DE AR 1.5 M - PCT C/25 UND	EMBRAMED	PCT	20	34,30	686,00
50	FIO AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO PRETO agulha 20mm 3/8 tipo triangular tamanho 2-0, 45cm. CX C/24 UND	SHALON	CX	30	29,80	894,00
62	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML - CX C/120 UND	EMBRAMED	CX	2	301,64	603,28
63	GARROTE (ADULTO), TECIDO ELÁSTICO, 60 CM DE COMPRIMENTO, 2,5 CM DE LARGURA, AUTO-TRAVA (FECHO) EM PVC, REGULAGEM DE TENSÃO AUTOMÁTICA, TIPO FITA. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	SUPERMEDY	UND	300	11,20	3.360,00
64	GASE HIDROFILA EM ROLO 9 FIOS CM² 8 CAMADAS 3 DOBRAS - ROLO DE 91M X 91M	ECOMAX	RL	3000	12,05	36.150,00
66	GLICOSÍMETRO	ONCALL	UND	50	31,49	1.574,50
70	KITS DE MASCARA PARA NEBULIZADOR ADULTO E CRIANÇA	GTECH	KIT	11	39,90	438,90
76	LANCETA DE SEGURANÇA AUTOFURO ATRAVES DE APLIQUE 28G 0,36X1,8MM - CX C/100 UND	TKL	CX	330	13,20	4.356,00
86	MÁSCARA CIRURGICA TRIPLA C/ ELÁSTICO - CX C/ 50 UND	MEDIX	CX	550	4,69	2.579,50
87	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO C/ RESERVATÓRIO	PROTEC	UND	200	10,20	2.040,00
88	MÁSCARA DE VENTURI KIT ADULTO	FOYOMED	UND	110	22,60	2.486,00
89	MÁSCARA DE VENTURI KIT INFANTIL	FOYOMED	UND	55	22,00	1.210,00
90	MÁSCARA LARÍNGEA EM SILICONE ESTÉRIL Nº 02 - CX C/ 5 UND	VITAGOLD	CX	12	379,50	4.554,00
92	MÁSCARA N95	ECOMAX	UND	3300	0,59	1.947,00
94	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL PARA DETERMINAÇÃO DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO E PULSO PERIFÉRICO OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL, MONITOR DE SATURAÇÃO PERIFÉRICA DE OXIGÊNIO E PULSO PERIFÉRICO. APARELHO ELETRÔNICO PORTÁTIL, PARA DETERMINAÇÃO DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO E PULSO PERIFÉRICO POR ESPECTROFOTOMETRIA, COM SINALIZAÇÃO VISUAL DOS VALORES DE SATURAÇÃO, PULSO PERIFÉRICO. DEVE OPERAR MEDIANTE BATERIA PRÓPRIA RECARREGÁVEL E QUE POSSUA AUTONOMIA MÍNIMA DE 01 (UM) HORA DE FUNCIONAMENTO ININTERRUPTO. DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DOS SEGUINTE ACESSÓRIOS: CABO DE ALIMENTAÇÃO E RECARGA, 02 (DOIS) SENSORES PERIFÉRICOS PERMANENTES PARA DEDOS, TAMANHO ADULTO E 01 (UM) SENSOR PERIFÉRICO PERMANENTE PARA DEDOS, TAMANHO NEONATO; E POSSUIR DIMENSÕES MÁXIMAS DE 15CM X 20CM X 10CM.	SP20	UND	5	1.649,00	8.245,00
101	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 70X50 - CX/10 ROLO	ESPEYALI	CX	100	73,90	7.390,00
102	PAPEL TERMO SENSÍVEL ECG 215MMX30M	TECNOPRINT	RL	110	56,80	6.248,00
103	PIELSANA POLIHEXANIDA (PHMB)-SOLUÇÃO AQUOSA - 350 ML	CASEX	UND	200	49,89	9.978,00
105	PORTA-AGULHA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MAYO HEGAR, COMPRIMENTO 16 CM, MODELO DELICADO	SOCIALINST	UND	10	46,20	462,00
107	REANIMADOR MANUAL SILICONE ADULTO	FOYOMED	UND	5	185,89	929,45
108	REANIMADOR MANUAL SILICONE INFANTIL	FOYOMED	UND	5	244,99	1.224,95
109	REANIMADOR MANUAL SILICONE NEONATAL	FOYOMED	UND	5	190,00	950,00
111	SACO P/ LIXO HOSPITALAR 50 LT - PCT C/ 100 UND	DONAPAK	PCT	66	34,90	2.303,40
112	SCALP Nº 19 - CX C/ 100 UND	MEDIX	CX	44	20,90	919,60
113	SCALP Nº 21 - CX C/ 100 UND	MEDIX	CX	88	20,70	1.821,60
114	SCALP Nº 23 - CX C/ 100 UND	MEDIX	CX	150	20,50	3.075,00
115	SCALP Nº 25 - CX C/ 100 UND	MEDIX	CX	80	20,60	1.648,00
116	SCALP Nº 27 - CX C/ 100 UND	MEDIX	CX	220	20,90	4.598,00
125	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	MEDSONDA	UND	600	0,78	468,00
126	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	MEDSONDA	UND	375	1,02	382,50
127	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	MEDSONDA	UND	375	1,11	416,25

128	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 20	MEDSONDA	UND	300	1,26	378,00
129	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 8	MEDSONDA	UND	600	0,62	372,00
137	SONDA NASOGÁSTRICA N° 10 CURTA	MEDSONDA	UND	66	0,67	44,22
138	SONDA NASOGÁSTRICA N° 10 LONGA	MEDSONDA	UND	66	0,95	62,70
139	SONDA NASOGÁSTRICA N° 14 CURTA	MEDSONDA	UND	110	0,73	80,30
140	SONDA NASOGÁSTRICA N° 14 LONGA	MEDSONDA	UND	110	1,05	115,50
142	SONDA NASOGÁSTRICA N° 16 LONGA	MEDSONDA	UND	110	1,05	115,50
143	SONDA NASOGÁSTRICA N° 18 CURTA	MEDSONDA	UND	110	0,84	92,40
144	SONDA NASOGÁSTRICA N° 18 LONGA	MEDSONDA	UND	110	1,19	130,90
145	SONDA NASOGÁSTRICA N° 20 CURTA	MEDSONDA	UND	110	1,26	138,60
146	SONDA NASOGÁSTRICA N° 20 LONGA	MEDSONDA	UND	220	1,46	321,20
147	SONDA URETRAL N° 06	MEDSONDA	UND	1250	0,69	862,50
150	SONDA URETRAL N° 14	MEDSONDA	UND	2000	0,71	1.420,00
151	SONDA URETRAL N° 16	MEDSONDA	UND	2000	0,66	1.320,00
152	SONDA URETRAL N° 18	MEDSONDA	UND	2000	0,77	1.540,00
153	SONDA URETRAL N° 20	MEDSONDA	UND	1650	1,15	1.897,50
155	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 12 CM, TIPO PONTA CURVA, TIPO ÍRIS	SOCIL INS	UND	15	45,86	687,90
156	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 12 CM, TIPO PONTA RETA ROMBA, TIPO ÍRIS	SOCIL INS	UND	15	46,88	703,20
157	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 15 CM, TIPO PONTA CURVA, TIPO METZEMBAUM	SOCIL INS	UND	15	45,74	686,10
158	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 17 CM, TIPO PONTA CURVA, TIPO MAYO	SOCIL INS	UND	15	54,97	824,55
159	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 17 CM, TIPO PONTA RETA, TIPO MAYO	SOCIL INS	UND	15	55,99	839,85
160	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 17 CM, TIPO PONTA RETA, TIPO MAYO	SOCIL INS	UND	15	57,00	855,00
161	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 18 CM, TIPO PONTA CURVA, TIPO METZEMBAUM	SOCIL INS	UND	15	46,88	703,20
162	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 18 CM, TIPO PONTA RETA, TIPO METZEMBAUM	SOCIL INS	UND	10	52,95	529,50
163	TORNEIRINHA 3 VIAS (THREE WAY) LUER LOCK	MEDIX	UND	1100	1,03	1.133,00
165	TUBO DE SILICONE HOSPITALAR 203 PARA OXIGÊNIO 6 X 10 MM AUTOCLAVÁVEL (15 METROS)	GOIAIS LATEX	UND	10	231,90	2.319,00
Total:						210.501,89

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

07.00 FUNDO MUN DE SAUDE - S.M.S.

10.301.2002.2033 MANUTENÇÃO DE ASP - BLC CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA

10.301.2002.2034 MANUTENÇÃO DE ASP - BLC CUSTEIO ASSISTENCIA FARMACEUTICA

10.302.2002.2036 MANUTENÇÃO DE ASP - BLC CUSTEIO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10.302.2002.2037 MANTER ACOES E SERV PUBLICOS DE SAUDE - FUS

10.302.2002.2038 MANTER ATIV ACOES DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - CONVENIO

3.3.90.30.02 MEDICAMENTOS

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

500 Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

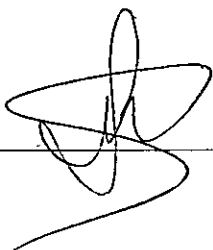
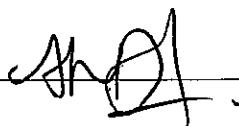
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cuité.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Nova Floresta - PB, 14 de Abril de 2025.

TESTEMUNHAS



PELO CONTRATANTE

JOSE IRAN DOS SANTOS:6760070
0468

Assinado de forma
digital por JOSE IRAN
DOS
SANTOS:67600700468

JOSÉ IRAN DOS SANTOS
Prefeito Constitucional
676.007.004-68

PELO CONTRATADO

H G A COSTA COMERCIO DE ARTIGOS ODONTO
MEDICO
HOS:40069394000159

Assinado de forma digital por H G
A COSTA COMERCIO DE ARTIGOS
ODONTO MEDICO
HOS:40069394000159
Dados: 2025.04.15 15:59:01 -03'00'

H G A COSTA COMERCIO DE ARTIGOS ODONTO-
MEDICO-HOSPITALAR LTDA.
HERICO GILMAR ALMEIDA COSTA
024.588.544-78

e Danilo Valentim Sousa, Bioquímico, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 00015/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Nova Floresta - PB, 23 de Abril de 2025

JOSÉ IRAN DOS SANTOS
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00027/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Floresta manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SUPORTE E APERFEIÇOAMENTO AO SETOR DE INFORMAÇÃO DO SISTEMA DO CAD ÚNICO E VIGILÂNCIA SOCIO ASSISTENCIAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto à Setor de Contratação, sediada na Rua Prefeito Benedito Marinho, 293 - Centro - Nova Floresta - PB, ou acessando: www.novafloresta.pb.gov.br/www.licitaonovafloresta.com.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 28 de Abril de 2025, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: dep.licitacao@novafloresta.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00h às 13:00h dos dias úteis, no endereço supracitado.

Nova Floresta - PB, 23 de Abril de 2025

FRANCISCO FRANCISMA OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADE MISTA E FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA - PB, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00016/2025, DOTAÇÃO: 07.00 FUNDO MUN DE SAÚDE - S.M.S.: 10.301.2002.2033; MANUTENÇÃO DE ASP - BLOCO CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA 10.301.2002.2034; MANUTENÇÃO DE ASP - BLOCO CUSTEIO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 10.302.2002.2036; MANUTENÇÃO DE ASP - BLOCO CUSTEIO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 10.302.2002.2037; MANTER-ACOES E SERV. PÚBLICOS DE SAÚDE - FUS 10.302.2002.2038; MANTER-ATIV-ACOES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONVENIO 213.90.30.02; MEDICAMENTOS 600; Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BLOCO de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 621; Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 500; Recursos não Vinculados de Impostos - VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Floresta e: CT Nº 00075/2025 - 14.04.25 - EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - RS 51.082.37; CT Nº 00076/2025 - 14.04.25 - CIRURGICA MONTES BELLO LTDA - RS 7.807.50; CT Nº 00077/2025 - 14.04.25 - H GA COSTA COMERCIO DE ARTIGOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR - RS 210.501.89; CT Nº 00078/2025 - 14.04.25 - HOSPMEDICAL E COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - RS 9.845.42; CT Nº 00090/2025 - 14.04.25 - ADE S WANDERLEY - RS 193.784.09.

Prefeitura Municipal de Nova Palmeira

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00027/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00027/2025, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS NA INOVAÇÃO BIFOCAL, EMPREENDEDORISMO PARA ATENDER OS SETORES EXECUTIVO, EMPRESARIAL E TERCEIRO SETOR NO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA - PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 59.318.776 VIGGO ALEXANDRE DE SANTANA MEDEIROS - R\$ 38.080,00.

Nova Palmeira - PB, 22 de Abril de 2025

ANTONIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
PREFEITO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APOIO ADMINISTRATIVO COM ÊNFASE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA COM OPERACIONALIZAÇÃO, EXECUÇÃO E MONITORAMENTO DOS SISTEMAS PACUADOS PELO MUNICÍPIO JUNTO AO GOVERNO FEDERAL DOS PROGRAMAS DO MEC/FNDE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00026/2025, nos

termos do Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/21. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 00062/2025 - 15.04.25 - DIOGO KENNEDY DANTAS DO NASCIMENTO - R\$ 12.000,00.

Prefeitura Municipal de Paulista

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00009/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, de forma parcelada, destinados a manutenção das necessidades de diversas Secretarias deste Município de Paulista/PB. Data e Local, às 08:30 horas do dia 07 de maio de 2025, através do Portal de Compras Públicas, no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Referência: horário de Brasília/DF. Telefone: (083) 3445-1011. E-mail: licitacao@paulista.gov.br; Edital: www.paulista.pb.gov.br/www.tce.pb.gov.br; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; www.gov.br/pncp.

Paulista - PB, 22 de abril de 2025.

MANOEL FRANCISCO DE ALMEIDA NETO
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00010/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, de forma parcelada, destinados a manutenção das necessidades de diversas Secretarias deste Município de Paulista/PB. Data e Local, às 10:30 horas do dia 07 de maio de 2025, através do Portal de Compras Públicas, no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Referência: horário de Brasília/DF. Telefone: (083) 3445-1011. E-mail: licitacao@paulista.gov.br; Edital: www.paulista.pb.gov.br/www.tce.pb.gov.br; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; www.gov.br/pncp.

Paulista - PB, 22 de abril de 2025.

MANOEL FRANCISCO DE ALMEIDA NETO
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00011/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de construção, de forma parcelada, destinados a manutenção das necessidades de diversas Secretarias deste Município de Paulista/PB. Data e Local, às 13:30 horas do dia 07 de maio de 2025, através do Portal de Compras Públicas, no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Referência: horário de Brasília/DF. Telefone: (083) 3445-1011. E-mail: licitacao@paulista.gov.br; Edital: www.paulista.pb.gov.br/www.tce.pb.gov.br; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; www.gov.br/pncp.

Paulista - PB, 22 de abril de 2025.

MANOEL FRANCISCO DE ALMEIDA NETO
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00012/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para locação mensal de caminhões, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Paulista/PB. Data e Local, às 08:30 horas do dia 08 de maio de 2025, através do Portal de Compras Públicas, no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Referência: horário de Brasília/DF. Telefone: (083) 3445-1011. E-mail: licitacao@paulista.gov.br; Edital: www.paulista.pb.gov.br/www.tce.pb.gov.br; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; www.gov.br/pncp.

Paulista - PB, 22 de abril de 2025.

MANOEL FRANCISCO DE ALMEIDA NETO
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00013/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos de forma parcelada, destinados a manutenção das necessidades da Farmácia Básica do Município de Paulista/PB. Data e Local, às 10:00 horas do dia 08 de maio de 2025, através do Portal de Compras Públicas, no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Referência: horário de Brasília/DF. Telefone: (083) 3445-1011. E-mail: licitacao@paulista.gov.br; Edital: www.paulista.pb.gov.br/www.tce.pb.gov.br; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; www.gov.br/pncp.

Paulista - PB, 22 de abril de 2025.

MANOEL FRANCISCO DE ALMEIDA NETO
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00014/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado, com instalação inclusa, destinados a manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município

RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS
3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Floresta e: CT Nº 00066/2025 - 07.04.25 - JOSE FERREIRA DE ASSUNCAO - R\$ 14.547,00; CT Nº 00067/2025 - 07.04.25 - JTA DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 26.595,20; CT Nº 00068/2025 - 07.04.25 - BQS DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 2.888,00.

- EXTRATO DE CONTRATOS

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA



EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADE MISTA E FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA-PB, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00016/2025. DOTAÇÃO: 07.00 FUNDO MUN DE SAUDE – S.M.S. 10.301.2002.2033 MANUTENÇÃO DE ASP – BLC CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA 10.301.2002.2034 MANUTENÇÃO DE ASP – BLC CUSTEIO ASSISTENCIA FARMACEUTICA 10.302.2002.2036 MANUTENÇÃO DE ASP – BLC CUSTEIO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 10.302.2002.2037 MANUTER AÇÕES E SERV PUBLICOS DE SAUDE – FUS 10.302.2002.2038 MANUTER ATIV ACOES DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – CONVENIO 3.3.90.30.02 MEDICAMENTOS 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 500 Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Floresta e: CT Nº 00075/2025 - 14.04.25 - EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 51.082,37; CT Nº 00076/2025 - 14.04.25 - CIRURGICA MONTEBELLO LTDA - R\$ 7.807,50; CT Nº 00077/2025 - 14.04.25 - H G A COSTA COMERCIO DE ARTIGOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR - R\$ 210.501,89; CT Nº 00078/2025 - 14.04.25 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 9.845,42; CT Nº 00090/2025 - 14.04.25 - A.A DE S WANDERLEY - R\$ 193.784,09.

- CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA